

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES, INSOLVÊNCIA E CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS.

AUTOS: 0001137-81.2017.8.12.0011- INCIDENTE PROCESSUAL

REQUERENTE: MASTTER MOTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MOTOS LTDA, MASTTER COMÉRCIO DE PEÇAS E MOTOCICLETAS LTDA, MASTTER MOTO COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, S. R. DE MATOS E CIA. LTDA.- EPP, KIRIN SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

OBJETO: Apresentar o Relatório Técnico Mensal.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA., empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelo Administradora Judicial e representante legal **FERNANDO VAZ GUIMARÃES ABRAHÃO**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1024, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar Relatório de Atividades Mensal do Devedor.

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Atenciosamente,

Campo Grande (MS), 11 de abril de 2023.

Fernando Vaz Guimarães Abrahão

Economista, Auditor, Avaliador

CORECON/MS 1.024 – 20ª Região

ADMINISTRADOR JUDICIAL

PROCOLO: 01.0011.2836.081116-JEMS

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS DEVEDORAS



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROC.: 0801893-91.2016.8.12.0011 – TJMS



REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua Odorico Quadros, n.º 37
Bairro Jardins dos Estados
Campo Grande/MS
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

Grupo Master

Avenida Virgínia Ferreira, nº 1663
Bairro Flávio Garcia
Coxim/MS

Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande/MS

Vara de Falência, Recuperação, Insolvência e Carta Precatória Cível

11 de abril de 2023

Excelentíssimo Senhor, Doutor José Henrique Neiva de Carvalho e Silva.

Visando o cumprimento do encargo honrosamente nomeado na qualidade de Administradores Judiciais no processo de Recuperação Judicial das empresas do Grupo Master sob n. 0801893-91.2016.8.12.0011, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “*apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor*” a Real Brasil Consultoria e Perícias, na pessoa do seu Diretor Executivo, o Economista Fernando Vaz Guimarães Abrahão, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda e análise do Processo de Recuperação, bem como das demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*’.

SUMÁRIO

1. Considerações Iniciais.....	7
2. Do Andamento do Processo.....	7
3. Manifestação Ministério Público – Fls.6.746/6.748	7
4. Manifestação Banco Do Brasil S/A – Fls.6.750/6.751.....	7
5. Manifestação Administradora Judicial – Fls.6.752/6.7567	
6. Balanço Patrimonial	8
7. Da Transparência aos Credores	8
8. Encerramento.....	9



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua Odorico Quadros, n.º 37
Bairro Jardins dos Estados
Campo Grande/MS
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

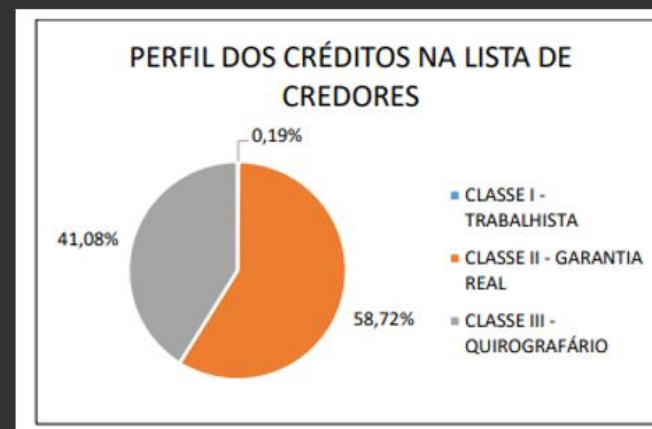
Grupo Mastter
Avenida Virgínia Ferreira, nº 1663
Bairro Flávio Garcia
Coxim/MS

Cronograma Processual Master Motos

- 26/09/2016 ➤ Data do Pedido de RJ.
- 24/03/2017 ➤ Decisão de Deferimento da RJ (art.52)
- 09/11/2016 ➤ Assinatura do Termo de Compromisso do antigo -AJ (art.33)
- 13/06/2017 ➤ Fim do prazo para apresentação das habilitações/divergências ao AJ (art.7º,§1º).
- 29/05/2017 ➤ Apresentação do PRJ nos autos da RJ (art.53).
- 23/08/2017 ➤ Publicação do Edital contendo a lista de credores e o PRJ (art.7º,§2º).
- 06/09/2017 ➤ Prazo final para Objeções ao PRJ (art.53,§ único c/c art.55,§ único) – 30 dias
- 06/10/2017 ➤ Prazo final para apresentação de Impugnações (art.8º) – 10 dias
- 16/09/2020 ➤ Homologação do Plano - Magistrado

Relação de credores

PERFIL DOS CRÉDITOS NA LISTA DE CREDORES DO AJ			
CLASSE DE CREDORES	PROPORÇÃO DOS CRÉDITOS	QUANTIDADE CREDORES	VALOR EQUIVALENTE
CLASSE I - TRABALHISTA	0,19%	2	R\$ 34.396,45
CLASSE II - GARANTIA REAL	58,72%	3	R\$ 10.516.818,99
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	41,08%	9	R\$ 7.357.938,09
TOTAL DOS CRÉDITOS APURADOS		14	R\$ 17.909.153,53



Quadro de credores utilizado para Assembleia Geral de Credores, uma vez que o QGC ainda não foi consolidado

RESUMO DAS FORMAS DE PAGAMENTO

CLASSE	DESÁGIO	Amortização de Principal		CARÊNCIA	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS
		Valor	Nº de Parcelas			
Trabalhista	-	Saldo devedor composto pelo valor homologado na Relação de Credores	12 parcelas mensais	30 DIAS	-	-
Quirografários	60%	Saldo devedor composto pelo valor homologado na Relação de Credores	144 parcelas mensais	24 MESES	TR	3,75% a.a
Garantia Real	60%	Saldo devedor composto pelo valor homologado na Relação de Credores	144 parcelas mensais	24 MESES	TR	3,75% a.a
ME e EPP	60%	Saldo devedor composto pelo valor homologado na Relação de Credores	144 parcelas mensais	24 MESES	TR	3,75% a.a

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pelas Recuperandas e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, está Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômico e administrativa das Empresas em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é apresentar as diversas manifestações dos credores e das Recuperandas, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o movimento do processo e outras ocorrências que tem interferido no comportamento das atividades das Devedoras.

Assim sendo, visando facilitar o acesso as principais movimentações e informações relacionadas do processo informamos que no período desde a apresentação de nosso último relatório mensal de atividades referente ao mês de fevereiro na data de 02/03/2023 ocorreram manifestações processuais, conforme segue:

3. MANIFESTAÇÃO MINISTÉRIO PÚBLICO – FLS.6.746/6.748

Denota-se que o Ministério Público manifestou nos autos do processo de recuperação judicial, informando que a causa não justifica a intervenção deste no feito.

4. MANIFESTAÇÃO BANCO DO BRASIL S/A – FLS.6.750/6.751

O credor Banco do Brasil S/A manifestou nos autos comunicando que tomou ciência da manifestação do administrador judicial de fls.6.543/6.569, destacando que no que concerne ao crédito do banco, o plano se encontra em regular cumprimento.

Ademais, informou que acerca da comissão de permanência, salientou que, em relação a cobrança dela, informou que não ocorreu cobrança desse índice.

Explanou o banco que de acordo com a previsão de pagamento previsto no PRJ, o valor habilitado seria atualizado por Selic + 0,5% am do pedido da RJ até a data da realização da AGC.

Aduz que a nomenclatura que saiu no cálculo saiu errada. Onde se lê “comissão de permanência”, deveria constar “Selic”.

5. MANIFESTAÇÃO ADMINISTRADORA JUDICIAL – FLS.6.752/6.756

Nos termos da decisão de fls.6.739 está AJ foi intimada para que manifestasse quanto ao pedido de fls.6.570/6.571 e fls.6.605/6.611 no prazo de 10 (dez) dias.

Deste modo, esta AJ cumpriu ao que foi determinado pelo magistrado, e se pronunciou concordando com as recuperandas no que condiz que mesmo não transitado em julgado o referido agravo de instrumento, a formalização da dação em pagamento pode ser realizada, haja vista que a decisão de origem não está abarcada por eficácia de efeito suspensivo.

6. BALANÇO PATRIMONIAL

Uma vez conclusas as questões relacionadas ao andamento do processo de Recuperação Judicial, ora vimos informar que a apresentação e análise financeira da empresa em Recuperação Judicial, dentro do Relatório elaborado pelo AJ, as análises referentes a situação financeira e econômica da Devedora requerem a apresentação dos documentos contábeis da empresa Recuperanda e através destes aprimora indicadores das mudanças ocorridas nas contas da empresa.

Entretanto, no último mês a Recuperanda não encaminhou as informações pertinente aos dados contábeis da empresa em

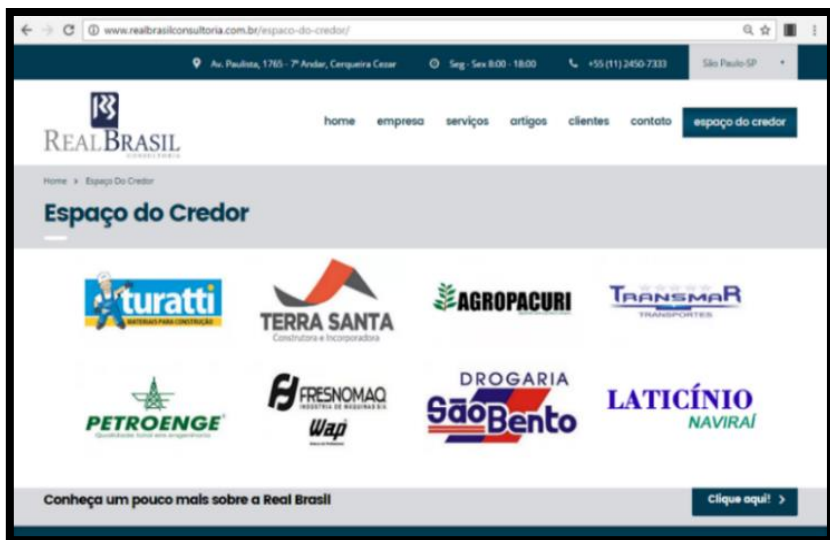
tempo hábil para explanação das mutações contábeis da recuperanda.

Desta feita, diante da ausência de encaminhamento dos dados contábeis das Recuperandas, este relatório encontra-se carente das respectivas informações, sendo nosso compromisso apresentar no próximo relatório.

7. DA TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES

Focados nas boas práticas em ambiente de recuperação judicial e falência e principalmente na preocupação com a transparência deste Administrador Judicial, com os atos e andamentos do processo de recuperação judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o *“Espaço do Credor”*.

Trata-se de um Canal Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ.



Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial.

8. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênia e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

Campo Grande/MS, 11 de abril de 2023

Fernando Vaz Guimarães Abrahão

Economista, Auditor, Avaliador
CORECON/MS 1.024 – 20ª Região
ADMINISTRADOR JUDICIAL